

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29.164-018

Fax: (27) 2127-5406 – Tel: (27) 2127-5114

e-mail: suprimentos@cesan.com.br

www.cesan.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, doravante denominada CESAN, realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA**, conforme **Processo nº 100-2012-00001**, de 02/01/2012, devidamente aprovado pela sua Diretoria. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 5372/2012, de 21/03/2012, e será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pelo Decreto nº 1527-R, de 30/08/2005, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Data da realização: 25/07/2012

1.2 Credenciamento: Das 09:00 até 09:30 horas.

1.3 Abertura da sessão: às 09:30 horas.

1.4 Local: O Pregão Presencial será realizado, em sessão pública, na Sala de reuniões da R-DLI, situada no Centro Administrativo e Operacional da CESAN, Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.

1.5 Formalização de consultas: (informando o nº do Pregão), através do e-mail: suprimentos@cesan.com.br, ou pelo Tel. (27) 2127-5114 (Mateus Rodrigues Casotti).

2. OBJETO

2.1 O presente Edital Nº **008/2012 - PREGÃO PRESENCIAL - CESAN**, suas especificações, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA**, conforme lote devidamente relacionado nos **ANEXOS I E XII**, do presente Edital.

2.2 A proponente deverá indicar em sua proposta a marca do bem ofertado, bem como o modelo, quando houver.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais deverão ser entregues posto CIF – **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120 e/ou ETE CAMBURI – Av. Gelú Vervloet dos Santos 395, Jardim Camburi, Vitória-ES e/ou PÓLO SANTA LÚCIA – Ladeira Sandro Machado Barroso, nº 176, Santa Lúcia, Vitória-ES e/ou PÓLO VALE ESPERANÇA – Av. Perimetral, S/N, Boa Sorte, Cariacica-ES** com carga e descarga por conta do transportador.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	1
--------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

3.1.1 Os locais de entrega do **MATERIAL** serão definidos pela **CESAN** no momento da emissão dos **PEDIDOS DE COMPRA** fracionadas dentre um dos locais acima citados.

- O horário de entrega está compreendido entre os períodos de 8:00 hs às 12:00 hs e de 13:00 hs às 17:00 hs de segunda a sexta feira exceto feriados nacionais, estaduais e municipais de acordo com calendário do município de Vitória-ES.
- A **CESAN** por seu exclusivo critério, se conveniente a logística operacional, eventualmente poderá optar por retirar no balcão de atendimento da **CONTRATADA** materiais com prazo de entrega A, devendo esta opção vir informada no **PEDIDO DE COMPRA** contendo ainda nome e CPF da pessoa autorizada para retirada do material.

4. PREÇO E FONTE DE RECURSOS

4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para execução dos **FORNECIMENTOS** previstos nesta licitação é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, referenciados ao mês de **junho/2012**.

4.2 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Presencial provêm de receita própria da **CESAN**.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- c) sejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
- d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

6. ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 A Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes “A” (Proposta Comercial de Preços) e “B” (Documentação de Habilitação), será realizada às 09:00 horas do dia 25 de julho de 2012, à Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra – ES.

6.2 Os Envelopes “A” e “B” deverão ser entregues, conjuntamente, ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no endereço, dia e hora indicados no item anterior e deverão conter:

Envelope A – Proposta Comercial

Envelope B – Documentos de Habilitação

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	2
--------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

6.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, e conter os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE A ou B (PROPOSTA COMERCIAL ou HABILITAÇÃO)

6.4A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN não receberá envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital não se admitindo remessa via postal.

7. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1O prazo de validade das Propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para envio das mesmas.

8. REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos Proponentes, relativas ao certame, apoiado pelo setor responsável pela elaboração dos elementos da licitação, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas);
- c) Abrir as Propostas de Preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar os Documentos de Habilitação do Proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o **CONTRATO** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTOS

10.1 O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, representado pelo maior Percentual de Desconto incidente sobre os valores constantes no **ANEXO XII** deste Edital.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	3
--------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 10.2 Em razão do aplicativo, utilizado para a realização deste Pregão, trabalhar com valores e não com percentuais, a empresa proponente deverá registrar no sistema, em reais (R\$) o Valor Percentual de Desconto sobre o valor estimado no item 14.1 correspondente, necessariamente, ao percentual de desconto calculado conforme o explicitado no quadro abaixo, valor este com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, estabelecendo-se a relação 1(um) para 1(um), conforme a seguir exemplificado:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA.

Percentual de Desconto	Valor Estimado(R\$) Conf. Subitem 14.1	Valor do Desconto(R\$)	Valor Proposto(R\$) a registrar no sistema
5,00%	310.000,00	15.500,00	294.500,00
12,00%	310.000,00	37.200,00	272.800,00

OBSERVAÇÃO: A fim de que não haja equívocos e incorreções por ocasião da formulação das propostas no sistema e oferecimento dos lances, a **CESAN** caso seja solicitado fará reunião prévia com os representantes das empresas que quiserem, para tirar dúvidas que eventualmente possam existir.
Para tanto, solicita que agendem a reunião através do telefone (27) 2127-5505 com o Sr. **Mateus Rodrigues Casotti, até o dia 20/07/2012 às 17:00 horas.**

10.3 CREDENCIAMENTO

- 10.3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o licitante que desejar credenciar representante, deverá se apresentar para o credenciamento, junto ao Pregoeiro no horário previsto neste Edital, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 10.3.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo **ANEXO IX**, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 10.3.3 A procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos Envelopes "A" e "B".
- 10.3.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado, nos quais sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 10.3.5 Para o credenciamento de sócio-gerente, administrador eleito ou proprietário basta a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual devidamente registrado.
- 10.3.6 Para efeitos da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a **DECLARAÇÃO** constante do **ANEXO VIII**, em mãos, junto ao credenciamento.
- 10.3.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 10.3.8 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime Falsidade Ideológica de que trata o art. 299 do Código

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	4
--------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

10.3.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

10.3.10 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará em renúncia à prática dos atos cometidos durante sua ausência.

10.4 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.4.1 Encerrado o prazo previsto para o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas empresas, dando início ao recebimento do Envelope "A" - Proposta Comercial, Envelope "B" - Documentos de Habilitação e da **DECLARAÇÃO** de que preenche os requisitos habilitatórios (**ANEXO VII**), que deverá ser entregue separadamente.

10.4.2 Não serão recebidas propostas feitas por e-mail, fax, remessa postal, telegrama ou qualquer outro meio de teletransmissão.

10.4.3 Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta Comercial, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste PREGÃO, ressalvadas apenas aquela avaliadas e expressamente autorizadas pelo Pregoeiro, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

10.5 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.5.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 10.3.7 e 10.3.8, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios de preferência da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

10.5.3 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.5.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.5.5 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, observando o disposto no subitem 10.6.2.

10.5.6 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.5.7 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.6 LANCES VERBAIS

10.6.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.6.1.1 Durante a fase de lances será facultado ao Pregoeiro estabelecer o valor mínimo a menor admissível para o lance superveniente, visando a celeridade do pregão.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	5
--------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 10.6.1.2 Antes do início da etapa de lances haverá, a critério do Pregoeiro, acordo de tempo para utilização de aparelho celular. Iniciada a etapa de lances os aparelhos deverão ser desligados.
- 10.6.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.6.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 10.6.3.1 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.6.4 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.6.5 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.6.6 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.6.7 Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.
- 10.6.8 O empate mencionado acima será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada primeira classificada quanto ao objeto deste Pregão, passando-se à fase de negociação e análise dos documentos de habilitação da licitante.
 - b) Se por motivo justificado, não for possível a aplicação da regra contida no parágrafo anterior, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada para gozar de seu benefício.
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.6.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - e) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.6.9 Concluída a fase de lances verbais e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope "B" "Documentação de Habilitação" da licitante que

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	6
--------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

apresentou o menor preço, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

- 10.6.10 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidade será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão; exceção apenas às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme subitem 10.6.13 deste edital.
- 10.6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins de formalização do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.6.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.6.12.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.6.12.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.6.12.3 A **CESAN** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.6.13 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2(dois) dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da CESAN, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observações:

1. A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
2. Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativas, o licitante poderá apresentar à CESAN outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 2 das OBSERVAÇÕES acima.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	7
--------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 10.6.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o **CONTRATO** no prazo e condições definidos neste Edital.
- 10.6.15 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o **CONTRATO** ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7 da Lei nº 10.520/2002. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela **CESAN**, o que for menor.
- 10.6.15.1 Para esse efeito, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 10.6.15.2 Essa nova sessão será realizada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, contado da divulgação do aviso ou da intimação dos licitantes participantes.
- 10.6.15.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, divulgação no endereço eletrônico www.cesan.com.br Link Licitações ou intimação por carta, e-mail, fax, ou outro meio devidamente comprovado no processo.
- 10.6.15.4 Na sessão, respeitada a ordem de desclassificação, observar-se-ão as disposições dos subitens anteriores deste Edital.
- 10.6.15.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por lote.
- 10.6.16 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 10.6.17 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 10.6.18 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.6.19 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, **opcionalmente**, pelos representantes legais das licitantes presentes, ao final da sessão deste Pregão.
- 10.6.20 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.6.21 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, observado o disposto nos subitens 10.5.12.1 a 10.6.12.3 supra.
- 10.6.21.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

- 10.6.22 A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- a) Se não houver manifestação de qualquer licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou
 - b) Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.
- 10.6.23 A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.
- 10.6.24 Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação de licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros fatos porventura ocorridos.

10.7 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.7.1 No final da sessão, após declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que sendo aceita pelo Pregoeiro será levada a termo na ata, abrindo-se então prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.7.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7.3 Interposto recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.7.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.7.5 O recurso terá efeito suspensivo e o acolhimento importará invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7.6 A adjudicação será feita considerando o preço global da menor proposta da licitante vencedora.

11. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 **Até dois dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
 - b) Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.
 - c) Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	9
--------------	--	---

Original devidamente assinado pela autoridade competente

realização do certame.

- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço indicado no Edital.
- 11.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.4 Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA FASE LICITATÓRIA E CONTRATUAL

- 12.1 As sanções administrativas decorrentes da inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação.
- 12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
 - a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 7.2;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções;
- 12.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- 12.3.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 12.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 12.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	10
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 12.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 13.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Presencial se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **ANEXO III**, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 13.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o **CONTRATO**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 13.3 Deverá ainda estar em dia com a Fazenda do Estado do Espírito Santo, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social – CND do INSS.
- 13.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido sujeitará ainda, o concorrente, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 13.5 A assinatura do **CONTRATO** estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

14. DO PAGAMENTO E PREENCHIMENTO DA NOTA FISCAL

- 14.1 Para o pagamento dos fornecimentos ora licitados, a **CESAN** dispõe na fonte de recursos, dos seguintes valores, para 12 (doze) meses: **Lote 01 = R\$ 310.000,00**.
- 14.1.1 Ditos valores poderão variar durante a execução dos serviços, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 14.2 O percentual de desconto a ser ofertado pela proponente, no campo “**Preço Unitário Proposto**” do sistema eletrônico, deverá obedecer ao especificado no item 10.2 deste Edital. Em caso de divergência entre o percentual expresso e o por extenso, será considerado este último.
- 14.3 O pagamento do material fornecido será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BANESTES, Banco do Brasil ou Banco Real de Vitória/Capital, mediante a apresentação, à **CESAN**, de notas fiscais em 04 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, acompanhadas dos respectivos Certificados de Testes de ensaio, quando couber, bem como do comprovante de recebimento, por parte da **CESAN** ou da Fiscalização, no local previamente indicado. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita expressos em reais e, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aceitação dos materiais em sua totalidade na **CESAN**.
- OBS: Caso o material não seja entregue em sua totalidade a Nota Fiscal ficará retida aguardando a complementação.
- 14.4 Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número do **CONTRATO** e/ou **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, do Edital, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas. Caso não haja as informações descritas anteriormente a **CESAN** poderá não efetuar o recebimento dos materiais. CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento: 28.151.363/0057-00 e 081.030.50.9, respectivamente.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	11
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 14.5 Os dados contidos na(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá (ão) ser idênticos aos do CONTRATO firmado, com valor unitário, quantidade de itens, valor total, descrição etc. Caso contrário a(s) Nota(s) Fiscal(is) não será(ão) aceita(s) pela **CESAN**, sendo esta(s) devolvida(s) à transportadora/motorista e o(s) material(is) não será(ão) recebida(s) em hipótese alguma nas dependências da **CESAN**.
- 14.6 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhem o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 14.7 A **CESAN** enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor final, devendo ser destacada nas propostas e notas fiscais a alíquota cheia vigente no Estado de origem.
- 14.7.1 Em caso de alíquota reduzida do ICMS o fornecedor deverá apresentar fundamento legal devendo ser mencionado na(s) Nota(s) Fiscal(is), caso contrário, a mesma ficará retida na Divisão de Contabilidade e Custos aguardando Nota Fiscal complementar.
- 14.8 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 14.9 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados.
- 14.9.1 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas, de acordo com exigência legal em razão da natureza do material.
- 14.10 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 14.11 O valor correspondente às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.
- 14.12 O pagamento da multa de mora será efetuado pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e notas fiscais correspondentes.
- 14.13 O pagamento poderá ser susado pela **CESAN** nos seguintes casos:
- a)Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - b)descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital/Contrato/Autorização de Fornecimento;
 - c)inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CESAN** por conta do estabelecido no **CONTRATO**;
 - d)não entrega dos BENS nas condições estabelecidas no **CONTRATO**;
 - e)erros ou vícios nas notas fiscais.
- 14.14 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 14.15 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	12
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 14.16 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 2 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **ANEXO X**.
- 14.17 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 14.18 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.

15 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 15.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 15.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3 A prorrogação poderá ser admitida na ocorrência de uma das hipóteses do §1º do artigo 57 da lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e formalização através de termo aditivo.
- 15.4 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 15.5 Para as entregas fracionadas, a **CESAN**, dentro de suas necessidades de utilização, emitirá os PEDIDOS DE COMPRA, onde constará o local de entrega, o código e descrição do item, quantidade e valor unitário de acordo com a Solicitação de Proposta e encaminhado à **CONTRATADA** para as providências quanto à entrega dos itens solicitados, nos prazos estabelecidos a seguir:
- A – Componentes com prazo de entrega A – Entrega em até 3 (três) dias úteis.
B – Componentes com prazo de entrega B – Entrega em até 10 (dez) dias úteis.
C – Componentes com prazo de entrega C – Entrega em até 20 (vinte) dias úteis.
D – Componentes com prazo de entrega D – Entrega em até 30 (trinta) dias úteis.
- 15.6 Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias úteis entre o PEDIDO DE COMPRA e o dia em que os materiais forem postos nos locais determinados pela CESAN, devidamente aceitos e armazenados.
- 15.7 Todo fornecimento que estiver em desacordo com as especificações técnicas, como falhas e avarias verificadas no ato do recebimento, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, e deverá ser substituído imediatamente.
- 15.8 A eventual reprovação dos componentes e peças sobressalentes em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 15.9 Os materiais entregues deverão ser de primeira linha, novos e de primeiro uso, estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica, acompanhados, caso existam, dos Certificados de Garantia, Certificados de órgãos de fiscalização e Manuais fornecidos pelo fabricante, além de revestir-se das características e especificações contidas neste Edital.
- 15.10 No fornecimento de cabos elétricos, quando houver na especificação a unidade PEÇA (pç), a **CONTRATADA** deverá considerar rolo de cabo de 100 metros.

- 15.11 Quando da autorização de entrega a **CESAN** poderá definir as cores, quando for o caso, dos materiais ou componentes elétricos a serem entregues, desde que os mesmos tenham características técnicas semelhantes, mesmo valor unitário e a **CONTRATADA** esteja de acordo com a modificação.
- 15.12 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **CESAN**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito, observados os termos da Resolução 4.663/2006, da Diretoria da **CESAN**.
- 15.13 Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **CESAN** realizará no prazo máximo de 07 (sete) dias os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **CESAN**.
- 15.14 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) bem(ns) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
- 15.15 A prorrogação poderá ser admitida na ocorrência de uma das hipóteses do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e formalização através de Termo Aditivo.

16. DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 16.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o equipamento a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 16.2 A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria da **CESAN**, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor, quanto no local de destino, a critério da **CESAN**.
- Os testes ou ensaios serão executados pela **CONTRATADA**, de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS contratuais e os métodos de normas pertinentes.
 - Todos os materiais poderão ser inspecionados pela **CESAN**, a qualquer tempo, antes, e após a fabricação.
 - A inspeção não eximirá de forma alguma a fornecedora, de sua responsabilidade, pela garantia de qualidade do material de acordo com as suas especificações.
 - A **CONTRATADA** deverá emitir certificados e/ou laudos de testes efetuados em fábrica, desde que exigidos por normas ou solicitados pela **CESAN**.
- 16.3 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar, no todo ou em parte, o equipamento considerado defeituoso, imprestável, ou que, após inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de Inspeção de Qualidade, ou, ainda, que tenha sido danificado no transporte ou na descarga, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional para a **CESAN**.
- 16.4 Ocorrendo a rejeição, total ou parcial, do equipamento pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a **CESAN** sustará o pagamento da Nota Fiscal correspondente, bem como poderá cancelar o pedido.
- 16.5 O fornecedor reembolsará a **CESAN** de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do equipamento inspecionado.
- 16.6 O fornecedor reembolsará a **CESAN** das despesas resultantes de não efetivação das inspeções de qualidade que não puderem ser realizadas, por não ter o fornecedor o equipamento disponível nas épocas estabelecidas.
- 16.7 A recusa do equipamento pelo serviço de Inspeção de Qualidade não será motivo para prorrogação dos prazos de entrega, parciais ou totais, fixados no contrato.

- 16.8 O equipamento colocado à disposição do fornecedor por qualquer motivo (rejeição pela Inspeção de Qualidade, danificado ou quebrado durante o transporte, recebidos a mais do que foi contratado, etc.) e que não for apanhado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da **CESAN**, poderá ser devolvido com frete a ser pago pela firma fornecedora ou então ser considerado inservível pela **CESAN**, e, assim, ser inutilizado.

17. SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

- 17.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 17.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 17.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 17.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

18 CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 18.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 18.2 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do contrato no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 18.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 18.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/1993 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/1998.
- 18.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 18.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 18.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 18.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 15.2 do **CONTRATO**.
- 18.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida,

de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

- 18.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Vitória-ES, observadas as disposições constantes deste capítulo.
- 18.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA - ANEXO XIV**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, exceto para as garantias apresentadas através de documento emitido por via digital, conforme as prescrições da MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, para as quais prevalece apenas a regra da letra “d”.
- 18.10 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **subitem 15.1** deste Edital, acrescido de **90 (noventa) dias**.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O valor global o orçamento da **CESAN** consta do processo administrativo.
- 19.2 Nos preços propostos serão considerados inclusos os tributos que incidem sobre o FORNECIMENTO, exceto quando a proponente informar o contrário na sua proposta.
- 19.2.1 Os preços unitários e totais deverão ser contados em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 19.3 A **CESAN** solicita que nos casos de tributação do IPI, a proponente destaque na proposta, o valor, a alíquota e a classificação fiscal do IPI, para o LOTE.
- 19.4 Igualmente nos casos de revenda, não tributação ou isenção do IPI que a proponente mencione o respectivo fundamento legal.
- 19.5 O IPI deve integrar a base de cálculo do ICMS de acordo com o artigo 155, inciso I da Constituição Federal.
- 19.6 A **CESAN** enquadra-se como não contribuinte de ICMS na qualidade de consumidor final, devendo ser destacada nas propostas e notas fiscais a alíquota cheia vigente no Estado de origem.
- 19.7 A **CESAN** não é contribuinte do ICMS, uma vez que seus serviços não se enquadram em hipótese de Tributação de Mercadorias ou serviços previstos no artigo 155, inciso II da Constituição Federal.
- 19.8 As operações que lhe destinem bens ou serviços devem ser tributados pela alíquota correspondente a operação a consumidor final, de acordo com o artigo 155, inciso VII, letra “b” da Constituição Federal.
- 19.9 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.
- 19.10 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e

parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 19.11 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CESAN** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **CESAN** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.14 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.16 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **CESAN**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.17 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 19.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.19 A participação do licitante nesta licitação implica a plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

Vitória (ES), 26 de junho de 2012

Edital elaborado pela Divisão de Suprimentos / Gerência de Logística, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante.

ANEXOS

- ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**
- ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO IX - PROCURAÇÃO**
- ANEXO X - TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- ANEXO XI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE FORNECEDORES**
- ANEXO XII - LISTA DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO I - PLANILHA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

DATA / HORA ABERTURA : 25/07/2012 – 09:30 HORAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO : 30 DIAS	REAJUSTÁVEL : NÃO
DATA VAL. PROPOSTA : 23/09/2012	TIPO DE JULGAMENTO : MENOR PREÇO POR LOTE	FRETE : CIF
	RESPONSÁVEL : ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	ALÍQUOTA IPI : 0,00

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	LOTE 01
------------------	-----------------------------	--------------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANTID.	PREÇO GLOBAL
001	1130700015	MATERIAL ELÉTRICO DIVERSO, CONFORME ANEXO XII. MARCA: MODELO:	GB	1,00	

NOTAS:

1. O preço global acima representa um percentual de desconto de: _____% (_____ por cento) e incidirá sobre os preços de todos os itens constantes do **ANEXO XII**.
2. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
3. A **CESAN**, caso a marca ofertada seja por esta desconhecida, durante a análise técnica das propostas, poderá solicitar à empresa arrematante amostra do material/equipamento que está sendo ofertado. Sua recusa ensejará a desclassificação da proposta. O prazo para envio da amostra será definido pela **CESAN** de acordo com a especialidade do material.
4. A **CESAN** somente receberá os materiais cujas marca/modelos estejam de acordo com o ofertado na proposta da empresa **CONTRATADA**. Os materiais que não atenderem à exigência anteriormente mencionada serão devolvidos no ato do recebimento.
5. Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e devidamente equipadas.
6. Todas as Normas Técnicas (NBRs) mencionadas nas especificações da **CESAN** devem ser consideradas em sua última revisão.
7. No fornecimento de cabos elétricos, quando houver na especificação a unidade PEÇA (pç), a **CONTRATADA** deverá considerar rolo de cabo de 100 metros.
8. A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os bens fornecidos.
9. O material que apresentar defeito no prazo de Garantia deve ser substituído pela **CONTRATADA** no mesmo prazo e condições de entrega do material novo.
10. Os materiais sujeitos a Garantia devem ser identificados com selo auto-adesivo indelével informando no mínimo o nome da **CONTRATADA** e o período da Garantia.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	19
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Observações:

1-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contando da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, retomar ao procedimento licitatório, nos termos do art. 25 § 8º do Decreto nº 1527-R/2005 .

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	20
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração da situação financeira da empresa. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação de sua situação financeira.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios e Estados

Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.

- c) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do **ANEXO V**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras "a" a "d" do subitem 1.1 e "a" do subitem 1.2, poderão ser, a critério da Proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo ANEXO VII.
- 2 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão constar o CNPJ deste, e se for filial, o CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3- Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 5 - A documentação e proposta deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar – Edifício BEMGE - Centro – Vitória – ES. CEP 29.010-150.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATO Nº _____/____
PROCESSO Nº 100-2012-00001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA**

_____.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e seu Diretora de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO e SANDRA SILY** e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por.....(qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2012-00001, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº de/20..., sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/2001.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA**, conforme descrito nos **ANEXOS I e XII** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a)Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 e seus anexos;
b)carta proposta da **CONTRATADA**, de ref....., datada de e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	22
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 Para o pagamento do fornecimento ora CONTRATADO, a **CESAN** dispõe de até **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**.
- 3.2 A **CESAN** requisitará os materiais de acordo com a demanda, portanto, dito valor poderá variar durante a execução do **FORNECIMENTO**, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não seja atingido durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.
- 3.3 Sobre todos os preços unitários constantes da **LISTA DE MATERIAIS – ANEXO XII**, do Edital que a este integra, incidirá o percentual de desconto de % **(por cento)**.
- 3.4 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Testes de fabricação dos BENS quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 3.5 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES. quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 Para as entregas fracionadas, a **CESAN**, dentro de suas necessidades de utilização, emitirá os PEDIDOS DE COMPRA, onde constará o local de entrega, o código e descrição do item, quantidade e valor unitário de acordo com a Solicitação de Proposta e encaminhado à **CONTRATADA** para as providências quanto à entrega dos itens solicitados, nos prazos estabelecidos a seguir:
- A – Componentes com prazo de entrega A – Entrega em até 3 (três) dias úteis.
 - B – Componentes com prazo de entrega B – Entrega em até 10 (dez) dias úteis.
 - C – Componentes com prazo de entrega C – Entrega em até 20 (vinte) dias úteis.
 - D – Componentes com prazo de entrega D – Entrega em até 30 (trinta) dias úteis.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 12 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	23
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 5.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo ANEXO X do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 As condições para as **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 12** do edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 7.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 7.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 7.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula quinta deste instrumento.
- 7.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 7.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer os materiais e componentes elétricos à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas aos itens e subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas contidas no documento **ANEXO XII** do Edital, bem como ainda as especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 8.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 8.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 8.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 8.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 8.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120 e/ou ETE CAMBURI – Av. Gelú Vervloet dos Santos 395, Jardim Camburi, Vitória-ES e/ou PÓLO SANTA LÚCIA – Ladeira Sandro Machado Barroso, nº 176, Santa Lúcia, Vitória-ES e/ou PÓLO VALE ESPERANÇA – Av. Perimetral, S/N, Boa Sorte, Cariacica-ES**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 8.7 Manter a **CESAN** informada de todos os detalhes do fornecimento, de acordo com a conveniência desta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a consulta.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	24
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 8.8 Atender aos prazos estabelecidos pela **CESAN**, quanto ao fornecimento.
- 8.9 Responsabilizar-se pelo transporte e efetuar as entregas dos materiais no local estabelecido pela **CESAN**.
- 8.10 Prestar assistência Técnica na Região da Grande Vitória-ES, durante a garantia dos materiais, quando for o caso, e manter telefone fixo para comunicação com a **CESAN**.
- 8.11 Independentemente de explicitação nas Especificações Técnicas dos Materiais que se encontram no **Anexo XII** do Edital, quando a certificação de conformidade de produtos for compulsória, o material proposto deve possuir marca de conformidade por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.
- 8.12 A **CONTRATADA** deverá manter e-mail e aparelho de fax para recepção dos Pedidos de Compra de materiais no escopo do CONTRATO.
- 8.13 A **CONTRATADA** deverá garantir durante a vigência do CONTRATO compatibilidade de marca e modelo de todos materiais constantes no **ANEXO XII do Edital**, que possuem acessórios opcionais ou componentes substituíveis fornecidos, como exemplo: Contatores e respectivas bobinas, jogos de contatos principais e contatos auxiliares.
- 8.14 A **CONTRATADA** deverá possuir, no ato de assinatura do Contrato, instalações físicas adequadas com estoque dos materiais classificados com prazo de entrega imediato e balcão de atendimento localizado na Grande Vitória (Vila-Velha, Viana, Cariacica, Vitória, Serra).
- 8.15 A **CONTRATADA** só poderá fornecer o material mediante o pedido de compra prévio da fiscalização da **CESAN**.
- 8.16 Os materiais elétricos deverão estar de acordo com as especificações da **CESAN** e em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras da ABNT e, na omissão ou ausência delas, as Normas Técnicas Internacionais cabíveis na seguinte ordem de precedência: International Electrotechnical Commission (IEC), National Electrical Manufacturers Association (NEMA). Possíveis divergências entre as especificações técnicas dos materiais constantes no Anexo I e referidas normas técnicas serão resolvidas pela **CESAN**.
- 8.17 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 8.18 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e classificação exigidas no procedimento licitatório.
- 8.19 A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os bens fornecidos.
- 8.20 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- n) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - o) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - p) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - q) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS - O-GES, GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA – O-GPA, GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (O-GDA) e GERÊNCIA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO – M-GCT** sendo que a gestão financeira ficará a cargo

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	25
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA R-GLG**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - R-DSU** da **CESAN**.

- 9.2 A fiscalização do cumprimento dos prazos de entrega, recebimento, inspeção de conformidade aprovação ou reprovação do material e verificação da garantia ficará a cargo da Gerência que emitir o **PEDIDO DE COMPRA** através das respectivas Divisões de Manutenção subordinadas.
- 9.3 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 9.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 9.5 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - TRIBUTOS

- 10.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

11.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 11.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender às regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 11.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 11.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do ANEXO do Edital.
- 11.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização, a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 11.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	26
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

- 14.1 Os preços serão fixos e irredutíveis, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após o período de 01 (um) ano, ou mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I1 - I0}{I0}$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento procurado.

V = Valor da parcela a ser reajustada.

I1 = Índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês de concessão do reajustamento.

I0 = Idem ao I1, porém, referente ao mês de apresentação da proposta.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUPRESSÕES E ACRESCIMOS

- 15.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.

15.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

- 15.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4663/2006 da Diretoria da **CESAN**.

- 15.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.

- 16.2 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do contrato no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

16.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

16.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/1993 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/1998.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	27
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

- 16.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 16.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 16.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 16.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos serviços, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 15.2 acima.
- 16.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 16.8 A garantia deverá ser apresentada à Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley, 186, Vitória-ES, observadas as disposições constantes deste capítulo.
- 16.9 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA - ANEXO XIV**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, exceto para as garantias apresentadas através de documento emitido por via digital, conforme as prescrições da MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, para as quais prevalece apenas a regra da letra “d”.
- 16.10 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **subitem 15.1** deste Edital, acrescido de **90 (noventa) dias**.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES,

NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91

SANDRA SILY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS
1ª
2ª

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	28
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO IV – CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Empresa: (Nome da Empresa) _____
Local, Data

À CESAN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA

Pela presente submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa Proposta relativa à **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar todas as condições prescritas no Edital da referida **PREGÃO PRESENCIAL**.

Nosso preço é o que segue:

LOTE 01 - R\$..... (.....);

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento e aprovação dos **BENS** pela **CESAN**.

Os prazos de entrega dos BENS serão os mencionados no item 15 do edital e serão, contados a partir da data da emissão da **PEDIDO DE COMPRA** que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE ACORDO COM O
QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

NOME

N.º DE IDENTIDADE

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA

.....

.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:

Vitória, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 - CESAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA

Em atendimento à determinação do Edital acima referenciado, em seu nº 1 de Observação do item 1 do **ANEXO II**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	32
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012 - CESAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA CESAN NA GRANDE VITÓRIA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	33
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ANEXO IX - PROCURAÇÃO

A empresa....., CNPJ....., com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) poderes especiais para, junto à CESAN, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação de Pregão Presencial/..... podendo desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso. (ou, então, vedado o substabelecimento, a critério da empresa outorgante).

Vitória – ES, de de

(Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, sobre carimbo)

Obs: Anexar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e da última alteração Estatutária ou Contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e obrigações em nome da empresa.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO X – TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº N. FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VLR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $d = N \times (i/30) \times n$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/Divisão de Finanças da CESAN e por outro a Contratada _____

_____ representada pelo Sr. _____,

na qualidade de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a Contratada dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, ____ de _____ de 20____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XI

GT/FE/Número / versão / ano
ADM/LC/024/01/06
Data de aprovação
Doc. de aprovação

Avaliação de Desempenho de Fornecedores de Materiais e Equipamentos

OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos visando verificar o desempenho de fornecedores de materiais e equipamentos, com base nos requisitos de pontualidade, conformidade e desempenho operacional, objetivando minimizar o número de não conformidades junto a CESAN.

CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todos os contratos de fornecimento de materiais e equipamentos celebrados pela CESAN.

RESPONSABILIDADES

DA GERÊNCIA DE LOGÍSTICA

Fiscalizar, cumprir e atualizar esta Norma;
Orientar os procedimentos necessários para aplicação desta Norma;
Registrar no Sistema de Recursos Físicos - RECFIS as informações relativas aos processos de aquisição, contratação e parâmetros desta Norma;
Divulgar aos Fornecedores o objeto desta Norma e;
Adotar ações junto aos Fornecedores em função do resultado da avaliação de desempenho.

DEFINIÇÕES

MATERIAIS ESTRATÉGICOS

Consideram-se materiais estratégicos, os materiais críticos cuja falta impacta a operacionalização dos serviços prestados pela CESAN, conforme definido na Norma Interna ADM/AE/035/01/06 da Gerência de Logística - Matriz de Classificação de Materiais.

MATERIAIS GERAIS

Consideram-se materiais gerais, todos os demais itens de materiais não pertencentes ao grupo dos estratégicos, conforme definido no Anexo I da Matriz de Classificação de Materiais.

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES – ASE

Componente do Sistema de Recursos Físicos - RECFIS, responsável pela administração dos estoques da CESAN.

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÃO – ASL

Componente do Sistema de Recursos Físicos - RECFIS, responsável pela administração de compras da CESAN.

PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA	36
--------------	--	----

Original devidamente assinado pela autoridade competente

ÍNDICE DE PONTUALIDADE – IPO

Indicador que expressa o desempenho do Fornecedor no cumprimento dos prazos de entregas contratuais.

ÍNDICE DE CONFORMIDADE – ICO

Indicador que expressa a adequação do produto entregue a CESAN de acordo com a especificação estabelecida contratualmente.

ÍNDICE DE DESEMPENHO OPERACIONAL - IDO

Indicador que expressa o desempenho operacional do produto fornecido a CESAN quando da sua utilização.

ÍNDICE DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR – IDF

Indicador de desempenho do Fornecedor apurado, levando-se em consideração os requisitos de Pontualidade, Conformidade, Desempenho Operacional e Flexibilidade.

ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR E CONTRATO – CT

Documentos contratuais elaborados pela CESAN.

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA – AE

Documento emitido pelo sistema ASE que autoriza o Fornecedor a entregar parte/parcelas de um material ou equipamento, de acordo com as cláusulas contratuais, quando se tratar de contratos com entregas fracionadas.

ÍNDICE DE FALTA – IF

Indicador da importância que se reveste o material ou equipamento, em relação às consequências que sua falta pode provocar para a manutenção e operação. Este índice será utilizado na apuração do índice de conformidade.

CATEGORIA

Classificação do Fornecedor em função do índice de desempenho apurado.

FORNECEDOR

Toda pessoa física ou jurídica com interesse e em condições de atender a CESAN no fornecimento de materiais e equipamentos.

BASE DE DADOS PARA AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES

Os dados necessários à avaliação do desempenho do fornecedor encontram-se disponíveis no Sistema de Recursos Físicos - RECFIS, subsistemas ASE e ASL, a partir das informações originárias dos registros dos documentos contratuais e dos dados referentes ao gerenciamento dos mesmos.

REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho deve demonstrar o resultado relativo à capacidade do Fornecedor em cumprir os requisitos definidos e ponderados, quanto à Pontualidade, Conformidade e Desempenho Operacional, conforme segue:

Tabela 1: Requisitos para Avaliação

REQUISITO		MATERIAIS	MATERIAIS GERAIS
PPR 008/2012	ELABORADO POR: ANDERSON DE ASSIS BARBOSA		37

Original devidamente assinado pela autoridade competente

	ESTRATÉGICOS (P1)	(P2)
PONTUALIDADE	0,35	0,40
CONFORMIDADE	0,35	0,35
DESEMPENHO OPERACIONAL	0,30	0,25
TOTAL	1,00	1,00

ÍNDICE DE PONTUALIDADE – IPO

$$\text{IPO} = [(\text{ITENS ENTREGUES} - \text{ITENS EM ATRASO}) / (\text{ITENS ENTREGUES}) * 100]$$

ENTREGA CIF

Dias de Antecipação = Data prevista na **OFOR, CT** ou **AE** - Data da entrega na CESAN.

Dias de Atraso = Data da entrega na CESAN - Data prevista na **OFOR, CT** ou **AE**.

ENTREGA FOB

Dias de Antecipação = Data prevista na **OFOR, CT** ou **AE** - Data da emissão da **NF**.

Dias de Atraso = Data da emissão da **NF** - Data prevista na **OFOR, CT** ou **AE**.

O termo AE – Autorização de Entrega, somente será utilizado no caso de contratos com entregas fracionadas.

Os dias de antecipação ou atraso apurados, de acordo com as letras “a” e “b” devem ser comparados com os dados constantes nas **Tabelas 2 e 3** e seus respectivos percentuais aplicados como pesos na fórmula do **IDF**, conforme item 7 desta Norma.

Tabela 2: Ponderações nas Antecipações

DIAS DE ANTECIPAÇÃO	%
0 A 15	100
16 A 20	80
>20	40

Tabela 3: Ponderações nos Atrasos

DIAS DE ATRASO	%
0 A 10	100
11 A 15	90
16 A 20	70
>20	0

ÍNDICE DE CONFORMIDADE – ICO

$$\text{ICO} = [(\text{Quantidade de vezes recebida} - \text{Quantidade de vezes devolvida}) / (\text{Quantidade de vezes recebida})] * 100 * P3$$

Só será aplicado o valor de *P3* da **Tabela 4**, nesta fórmula, se ocorrer devolução do material recebido.

Tabela 4: Ponderação do ICO, segundo IF do Material

ÍNDICE DE FALTA	PESO (P3)
IF 1	0,75
IF 2	0,85
IF 3	0,95

Observações:

Quando se tratar de material estratégico, o IF a ser utilizado será sempre o de peso 0,75 (IF1).

Quando se tratar de materiais gerais, o IF a ser utilizado dependerá da importância do material. Para os mais importantes, será utilizado o de peso 0,85 (IF2) e para os menos importantes será utilizado o de peso 0,95 (IF3).

ÍNDICE DE DESEMPENHO OPERACIONAL – IDO

Pode variar de 0 a 100%, dependendo da intervenção direta do usuário final do material para seu registro.

Não havendo nenhum registro, o Sistema RECFIS assume IDO = 100%.

Não será considerado, para efeito de avaliação de desempenho operacional, o material/equipamento que estiver dentro do período de garantia. Caso o fornecedor não atenda a garantia dentro das condições preestabelecidas em contrato, o desempenho operacional será considerado insuficiente.

Constatado o desempenho operacional insuficiente de um determinado item de material pela Unidade Usuária, a mesma deve identificar a marca e o modelo e encaminhar a ocorrência à Divisão de Armazenamento e Estoque para inclusão da informação e do valor do IDO a ser atribuído ao Fornecedor no Sistema, bem como as demais providências e diligências que se fizerem necessárias junto ao Fornecedor do material ou equipamento.

APURAÇÃO DO ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR – IDF

Para calcular o IDF, aplica-se o peso indicado na Tabela 1 aos índices apurados para os requisitos de Pontualidade, Conformidade e Desempenho Operacional.

MATERIAIS ESTRATÉGICOS

Utilizar o peso (*P1*) referente à tabela 1.

$$IDF = (IPO * 0,35) + (ICO * 0,35) + (IDO * 0,30)$$

MATERIAIS GERAIS

Utilizar o peso (*P2*) referente à tabela 1.

$$IDF = (IPO * 0,40) + (ICO * 0,35) + (IDO * 0,25)$$

CATEGORIA DO FORNECEDOR

Tabela 5: Determinação da Categoria do Fornecedor segundo o IDF apurado

IDF	CATEGORIA
95 a 100	A - Excelente
80 a 94	B - Bom
50 a 79	C - Satisfatório
0 a 49	D - Insatisfatório

AVALIAÇÕES

As avaliações serão realizadas para os contratos com entregas fixas e entregas fracionadas conforme Tabela 6.

Tabela 6: Frequência das Avaliações

PERÍODO CONTRATUAL	Nº DE AVALIAÇÕES
ATÉ 180 DIAS	01
181 A 360 DIAS	02
> 360 DIAS	03

Para os contratos com entregas fracionadas, a avaliação final do Fornecedor será feita com base na média das avaliações de cada autorização de entrega.

A performance acumulada do Fornecedor será calculada, automaticamente, pelas médias das avaliações registradas no Sistema por contrato de fornecimento.

Os Fornecedores serão informados quanto ao resultado de suas avaliações após a apuração.

Os resultados das avaliações de fornecimento, por contrato, farão parte do cadastro de fornecedores da CESAN.

PENALIDADES

As penalidades para os Fornecedores com avaliações insuficientes serão aplicadas pela Unidade de Cadastro, nos moldes definidos no Regulamento de Licitação e Contratação da CESAN.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos a critério da Diretoria de Administração e Finanças.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

ANEXO XII – LISTA DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS

(QUEIRAM OBSERVAR ARQUIVO EM “.PDF” ANEXO)